



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.771, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 5.154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ".

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO** expediente SEI nº 3500303.401.00002060/2025-16 (OFÍCIO SECADM-CCLIC - Nº 107/2025, o qual solicitou alterações no Decreto Municipal nº 5.154/2023), assim como Despacho da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, datado de 23/12/2025, favorável às alterações propugnadas, no âmbito do Processo SEI nº 3500303.401.00002060/2025-16; **CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade; **CONSIDERANDO** que, em diversos pontos da Lei Federal nº 14.133/2021, haverá a necessidade de regulamentar a sua aplicação e que, para efeito das contratações diretas, embora não conste expressamente tal necessidade, é adequado definir regras para orientação dos servidores que operacionalizarão as futuras contratações diretas; **CONSIDERANDO** que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 11 do Decreto Municipal nº 5.154, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º. Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade:



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

I - a classe dos materiais, aquela constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal;

II - a descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 2º. A somatória de despesas das contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizadas no ano de publicação deste Decreto, observará o critério então vigente.

§ 3º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º. Não se aplica o disposto neste artigo às contratações referente a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.”

Art. 2º. O art. 17 do Decreto Municipal nº 5.154, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas de valor não superior àquele estabelecido no § 2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, definidas como de pronto pagamento.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO